

**ICMS/AL - Base de cálculo - Substituição tributária - Antecipação do imposto - Operações com
cerveja, chope, refrigerante, bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas e xarope ou
extrato - Alteração da Instrução Normativa SURE nº 13 de 2023**

Instrução Normativa SURE nº 3, de 27.02.2025 - DOE AL de 28.02.2025

Altera a Instrução Normativa SURE nº 13/2023, de 24 de julho de 2023, que estabelece valores a serem utilizados como base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária, e antecipação do imposto pela entrada, nas operações com água mineral, cerveja, chope, refrigerante, bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas e xarope ou extrato concentrado destinado ao preparo de refrigerantes em máquinas.

A Superintendente Especial da Receita Estadual, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Despacho SEFAZ GT BEBIDAS (doc. 29687754), exarado no processo SEI Nº E:01500.0000058740/2024, o qual opina pela inclusão de novo produto na Instrução Normativa SURE Nº **13/2023** ;

Considerando a publicação do Edital SURE nº 11/2025 (doc. 29997535), na edição do Diário Oficial do Estado de Alagoas do dia 22 de janeiro de 2025 (doc. 30029723), no qual se divulgou pesquisa de preço a consumidor final praticado no mercado nas operações com energéticas, resolve expedir a seguinte:

Instrução Normativa:

.

Art. 1º O anexo único da Instrução Normativa SURE nº **13/2023** , de 24 de julho de 2023, passa a vigorar acrescido dos produtos adiante indicados, com a seguinte redação:

PRODUTOS:

5 - CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 300 ML

Expandir tabela

Produto	Volume GTIN		Embalagem	PMPF
CERVEJA AMSTEL PURO MALTE	300 ML	7896045506897	GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL	R\$ 2,77

.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió/AL, 27 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA

SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL